



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 064

SOLICITAÇÃO DE COMPRA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Presidente Vargas, 465 - Centro - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 03.155.900/0001-04 Telefone: (67) 3453-5500
E-mail: Site: <http://www.caarapo.ms.gov.br>

Solicitação de Compra Nº 20/2026

Solicitante:	CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO	Data da Solicitação:	22/01/2026
Organograma:	0400000000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - PAÇO MUNICIPAL		
Objeto:	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	1.200.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE	1,0000	1.200.000,00
Preço Total:						1.200.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Santos Dumont., 401 - Vila Planalto - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 97.536.097/0001-93 Telefone: (67) 3453-1705
E-mail: sec.saude@caarapo.ms.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 17/2026

Solicitante:	BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI	Data da Solicitação:	21/01/2026
Organograma:	0500100111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE CAARAPÓ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	800.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	1,0000	800.000,00

Preço Total: 800.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Caarapó, 21 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Presidente Vargas, 465 - Centro - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 03.155.900/0001-04 Telefone: (67) 3453-5500
E-mail: Site: <http://www.caarapo.ms.gov.br>

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 067

Solicitação de Compra Nº 17/2026

Solicitante:	ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR	Data da Solicitação:	21/01/2026
Organograma:	0600101109 - Programa de Admin. Planejamento Obras e		
Local de Entrega:	secretaria de planejamento, projetos, habitação e controle urbano		
Objeto:	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	800.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	1,0000	800.000,00

Preço Total: 800.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

Presidente Vargas, 465 - Centro - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 03.155.900/0001-04 Telefone: (67) 3453-5500
E-mail: Site: <http://www.caarapo.ms.gov.br>

P. M: CAARAPO-MS
FOLHA 068

Solicitação de Compra Nº 18/2026

Solicitante:	Franscesco Nathan da Fonseca Caneppele	Data da Solicitação:	21/01/2026
Organograma:	0700100019 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENT		
Local de Entrega:	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
Objeto:	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES		
Justificativa:	A contratação se faz necessária, pois a secretaria precisa de constante reparos		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	80.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE	1,0000	80.000,00

Preço Total: 80.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Caarapó, 21 de Janeiro de 2026.


Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAARAPO

Presidente Vargas, 575 - Centro - Caarapó - MS
CEP: 79940-000 CNPJ: 14.787.874/0001-45 Telefone: (67) 3453-5500
E-mail: comercial@stafsistemas.com.br Site: 6734535500

P. M. CAARAPO-MS
Página: 1
FOLHA 069

Solicitação de Compra Nº 2/2026

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, EPIs e afins

Solicitante: JULIANA DA SILVA MONTEIRO **Data da Solicitação:** 21/01/2026
Organograma: 0800100032 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local de Entrega: conforme Termo de Referencia
Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	320.000,000	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	1,0000	320.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 320.000,00

Juliana da Silva Monteiro
Gestora do FMAS
Portaria nº 004/2026

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

Caarapó, 21 de Janeiro de 2026.

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

Presidente Vargas, 465 - Centro - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 03.155.900/0001-04 Telefone: (67) 3453-5500
E-mail: Site: <http://www.caarapo.ms.gov.br>

Solicitação de Compra Nº 19/2026

Solicitante:	RODRIGO DE SOUZA BATISTA	Data da Solicitação:	21/01/2026
Organograma:	1000101112 - PROGRAMA DE ADMIN. PLANEJAMENTO OBRAS E		
Local de Entrega:	Conforme Edital		
Objeto:	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	800.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	1,0000	800.000,00

Preço Total: 800.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Caarapó, 21 de Janeiro de 2026.



Assinatura do Responsável



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS
FOLHA 071

PESQUISA DE PREÇO



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 072

SUBANEXO X
MAPA DE COTAÇÃO COM
VALIDAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

REGULAMENTO PARA A REMISSA OBRIGATORIA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

MAPA DE COTAÇÃO COM VALIDAÇÃO DE PREÇO

SUBANEXO X

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ARRECADAÇÃO.

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE BUAÇÃO, EPÍ e AFINS, E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LICITAÇÃO SOCIAL.

ITEM	QUANTIDADE	FONTES UTILIZADAS							Fórmula matemática adotada
		CONSORCIO MULTIMUNICIPAL VALE DO REQUINTINHONHA	MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO	MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT	BNC	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA	
1	1	0,00%	-0,05%	3,00%	2,50%	3,00%	2,83%	2,83%	MÉDIA ARITMÉTICA ≤ 25% - SIMPLES >25% - SANEADA média saneada
VALOR TOTAL DA MÉDIA DE PREÇOS									
2,83%									

	SIM	NÃO
tem considerados para o cálculo do preço final?	X	
os valores excessivamente elevados e/ou incoerentes?		X

10/02/2016

KLIBER BORATO PEREIRA

utilizar esta coluna somente quando a licitação for por lote.

o método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

seja "sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

lido no formato "PDF" toda a Pesquisa de Preço que instruiu o processo na peça denominada "PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO"

relações públicas (Lei nº 13.303/2016) sob sigilo, basta a indicação do servidor responsável pela pesquisa.

ão de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 074

074

ANÁLISE CRÍTICA

Análise Crítica

Método Matemático para Cálculo do valor Estimado;

Se o Coeficiente de Variação for menor que 25%, a Média Aritmética será simples;

Se o Coeficiente de Variação for maior que 25%, a Média Aritmética será Saneada.

Conforma consta nos seguintes dispositivos legais:

* IN – Seges/ME 65/2021, art. 6º, § 1º.

* Acórdão 4952/2012 -TCU- Plenário.

* Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e art. 18, § 1º, inciso VI

O que estiver fora dessa faixa, será eliminado (Franklin, Brasil (2015, p. 42)).

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

IN 75/2021 Art. 5 Inciso I:													
IN 75/2021 Art. 5 Inciso II:	0,000	-0,050	3,000										
IN 75/2021 Art. 5 Inciso III:	2,500												
IN 75/2021 Art. 5 Inciso IV:	3,000												
Média Aritmética R\$:	Desvio Padrão R\$:		Coeficiente de Variação:				Conclusão: Preço Estimado						
1,690	1,58		93%				media saneada						
1º Cálculo da Média Saneada			Limite Inferior R\$:		Limite Superior R\$:								
			0,11		3,27								
Preços Extremos: maiores/menores R\$:			0,000	-0,05									
Média Saneada R\$:		Novo Desvio padrão:		Novo Coeficiente de Variação:									
2,83		0,29		10,19%									
Data:	10/02/2026												


Responsável pela Análise Crítica


Responsável pela Pesquisa



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 076

FONTES CONSULTADAS



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS
FOLHA 077

077

FONTE II: CONTRATAÇÕES SIMILARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31 registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 5120171790-7, com sede na Rua Professora Tereza LOBO (LOT CONSIL), número 08/09, Bairro alvorada, Quadra 02 SALA 02-04-05-06-07-09-10, município CUIABA - MT, CEP: 78.048-670, neste ato representada pelo sr. Roger Correa da Silva, nacionalidade Brasileira, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, data de nascimento 21/07/1986, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03919395005 DETRAN-DF e CPF nº. 020.147.711-46, residente e domiciliado na Avenida B, nº 233, Bairro Parque Residencial das Nações Indígenas, Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.056-842, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, Processo Administrativo nº 031/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA, conforme quantidades e especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços/fornecimento, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		CPF/CNPJ: 18.009.871/0001-31	
E-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br		Telefone: (65) 98448-0108	
Lote 1			
TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA			
Descrição Comprador			
1 - TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA			
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida
TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA		1,00	TAXA
			Desconto Final
			10,00%
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Lote 2			
TAXA ADMINISTRATIVA – OUTSOURCING DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DO MUNICÍPIO			
Descrição Comprador			

070

1 - TAXA ADMINISTRATIVA – OUTSOURCING DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DO MUNICÍPIO			
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Desconto Final
TAXA ADMINISTRATIVA – OUTSOURCING DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DO MUNICÍPIO	1,00	TAXA	0,00%
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado sem a taxa de Administração
1	Futura e eventual prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's e afins, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA	R\$ 106.892.170,20

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do

objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços constante do Edital.

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

7.3.1 - O recebimento dos serviços/fornecimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços/fornecimento contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

7.4.1 – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço/fornecimento feito de maneira insatisfatória.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços/fornecimento realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços/fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços/fornecimento;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s) /fornecimento, devidamente motivado e justificado.
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) /fornecimento entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2025 e dos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL /CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto

Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

18.2. Dos Limites para Adesão:

18.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item 18.1:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Diamantina-MG, 31 de julho de 2025.

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608
Dados: 2025.07.31 08:45:55 -03'00'

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA:18099871000131 Assinado de forma digital por PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA:18099871000131
Dados: 2025.07.31 08:45:55 -03'00'

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 18.009.871/0001-31

TESTEMUNHAS:

Geovane Cristiano Assis dos Santos

CPF: 112.583.250-38

ACM

CPF: 103.302.878-11

Proc. Administrativo 22- 54.482/2025

De: Heylana S. - SEMASC-GFMAS

Para: SEMAD-CONTRATOS - Coordenação de Formalização e Análise de Contratos

Data: 09/01/2026 às 10:24:34

Setores envolvidos:

SEMASC, SITEC, AA-GP-CGP, SEMAD-DGPI, SEMAD-CONTRATOS, SEMAD-SCPL, SEMAD-COTACAO, SEFAZ-GP, SEMASC-GFMAS, SITEC-GAB, SITEC-SGDIT, SEMAD-AUTU, SEMAD-GELIC

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 363/2024 - PANTANAL GESTÃO E TECNOLIA LTDA

Segue contrato devidamente assinado.

Grata!

Heylana Plácido Sousa

Assessora Especial

Anexos:

CONTRATO_N_11_01_08_001_2026_SENADOR_CANEDO.pdf

PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMASC
PROCESSO Nº. 54.482/2025.

CONTRATO Nº.11.01.08.001-2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL LUIZ FERREIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.734.xxx.xxx-87, nomeado pelo Decreto nº.1.851/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 A empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.18.009.871/0001-31, com sede e domicílio na Rua Professora Tereza Lobo (LOT CONSIL) nº.08/09, Quadra 02 Sala 02-04-05-06-07-09-10, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá – MT, CEP.78.048-670, representada na forma do contrato social por ROGER CORREA DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº.XXX.147.711-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº.7.061/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº.030/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição e, **decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.075/2024**.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE

Digitally Signed by LEANDRO BL
Date: 14/01/2026 16:49:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 11



SAÚDE, AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO E CORPO DE BOMBEIROS e, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS o qual fez sua adesão em 30 de dezembro de 2025.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano**, como abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	N/C	N/C	1 TX	-0,05 %	-0,05 %

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP**, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

1.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.04.08.122.4100.4137.339039 – Fonte 100 – Ficha 595 – FMAS.**

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços prestados nos Contratos derivados do presente Termo de Referência deverão atender às necessidades de aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais.

2.1. Utilizar-se-á como referencial primário os insumos materiais consignados em Tabelas de Preços oficiais, consoante Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.2. As operações realizadas no sistema poderão incluir a incidência de frete de entrega, no local e prazo máximo indicado pelo operador quando da abertura do pedido de orçamento.

2.3. Nos casos em que se incidir frete de entrega, seu valor será considerado para fins de definição da proposta mais vantajosa, porém não se considerará para fins de avaliação comparativa ao preço referencial das Tabelas de Preços.

2.4. Utilização de rede credenciada, com amplo número de fornecedores, especialmente no Município de Senador Canedo e adjacências, preparadas para aceitar transações com o uso do sistema;

2.5. São considerados USUÁRIOS as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Meio Ambiente (AMMA) e Saneamento de Senador Canedo (SANESC), mediante a designação de servidores que se responsabilizarão exclusivamente pela fiscalização e gerenciamento das demandas de sua Secretaria, aos quais a CONTRATADA tomará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento.

2.6. Serão designados fiscais de contrato, servidores para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando papel de Representante (s) da Administração que trata art. 67 da Lei 8.666/93.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECIMENTO

10.1. A disponibilização do sistema deverá ser efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da nota de empenho.

10.2. A CONTRATADA deverá tornar disponível à CONTRATANTE, sistema em ambiente WEB (on-line), 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, acessível em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos itens abaixo:

10.2.1. Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados, bem como para consultas ou relatórios;

10.2.2. Organizar cada Secretaria/Setor participante ao contrato vinculando seus respectivos fiscais de contrato;



10.2.3. Permitir o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema em três níveis; o de administrador (com amplos poderes no sistema), o de fiscal (com poderes de operação do sistema) e o do usuário (apenas com acesso a consultas e geração de relatórios), configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários.

10.2.4. Permitir o cadastro e o controle do saldo das fontes de recursos cadastradas, com bloqueio automático dos orçamentos que ultrapassem o saldo cadastrado;

10.2.5. Sistema integrado de informações que permita geração de relatórios gerenciais, com banco de dados e históricos das aquisições;

10.2.6. Permitir que A CONTRATANTE realize fechamento parcial de orçamento, quando o fornecedor cumprir apenas parcialmente o pedido aprovado no sistema.

10.2.7. Permitir que os fornecedores credenciados estornem valores cobrados por itens não entregues;

10.2.8. Permitir que os fornecedores credenciados orcem os valores de frete separadamente do orçamento dos insumos;

10.2.9. Base de dados hospedada em *host* que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;

10.2.10. Sistema hospedado em *host* compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, para que sua utilização flua de forma aceitável.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

10.3.1. Cancelamento ou bloqueio da senha e/ou do usuário, somente pelo Administrador da unidade a que esteja vinculado;

10.3.2. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.3.3. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.

10.3.4. Ao término do contrato todos os dados referentes aos serviços executados, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da CONTRATANTE.

10.4. O sistema deverá permitir para cada setor/secretaria um limite de crédito, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. As aquisições efetivadas sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. O sistema deverá registrar cada transação mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório contendo, no mínimo, as informações a seguir:

10.5.1. Identificação do fornecedor (nome, CNPJ e endereço);

10.5.2. Identificação do setor/secretaria adquirente;

10.5.3. Descrição dos itens adquiridos;

10.5.4. A data e hora da transação;

10.5.5. Quantidade de cada item adquirido;

10.5.6. Valor total da operação;

10.5.7. Identificação do autorizador da operação (nome e registro).

10.6. Solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial.

10.7. O sistema deve possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações, com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço.

10.8. O sistema deve dispor de funcionalidade para inclusão de itens em determinada Ordem de Serviço através de QR-Code, desta maneira será possível o gestor disponibilizar o QR-Code da referida ordem de serviço no local físico da obra e ao acessar, ele será direcionado para o módulo de adição de itens naquela Ordem de Serviço;

10.9. O sistema deve dispor de opção de avaliação do estabelecimento através das ordens de serviço.

10.10. O Sistema deve dispor de chat para realização das tratativas entre Contratante e rede credenciada de estabelecimentos real time.

10.11. O sistema deve possuir funcionalidade para o controle de estoque dos materiais comprados.

10.12. O sistema deve apresentar o cadastro dos valores empenhados, valores consumidos e saldo restante.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

11.1. A prestação dos serviços/fornecimento deverá ser iniciada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a



contar do recebimento da ordem de serviço/autorização de entrega, expedida pela secretaria solicitante.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 12.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

13.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.
- Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Digitally Signed by LEANDRO BL
Date: 14/01/2026 16:49:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 11



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

- e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II - Multa

14.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

14.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

14.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

14.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

14.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

14.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- I - unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Digitally Signed by LEANDRO BL
Date: 14/01/2026 16:49:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 11



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XVI - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

16.1 A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

16.03 - As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

16.04 - As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da execução do objeto, ficando vedado



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

16.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XVII - CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

19.2 - Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

19.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo – GO, em 08 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.851/2025
Contratante

PANTANAL GESTAO E
TECNOLOGIA
LTDA:18009871000131
Assinado de forma digital por
PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA
LTDA:18009871000131
Dados: 2026.01.08 09:18:56 -03'00'
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 18.009.871/0001-31
ROGER CORREA DA SILVA
CPF/MF: XXX.147.711-XX
Representante Legal
Contratada:

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF _____

2ª _____ CPF/MF _____



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

EXTRATO

Processo 1Doc. 54.482/2025.

Contrato Administrativo nº. 11.01.08.001-2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS- CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ/MF nº.18.009.871/0001-31.

Do Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, epi's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Agência de Saneamento de Senador Canedo e Corpo de Bombeiros e, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS o qual fez sua adesão por meio da Ata de Registro de Preços nº.075/2024, em 30 de dezembro de 2025, processo nº.54.482/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº.030/2024, processo nº.7.061/2024, firmado com amparo na Lei nº.14.133/2021.

Da vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

Do Empenho: 11.04.08.122.4100.4137.339039 – Fonte 100 – Ficha 595 – FMAS.

Senador Canedo – GO, em 08 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº.1.851/2025

Contratante

Digitally Signed by LEANDRO BI
Date: 14/01/2026 16:49:48
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 11

Assinado por 3 pessoas: HEYLANA PLÁCIDO SOUSA, THAWANE KASSIRA NASCIMENTO e DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EDBD-6860-44E8-D2AF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDBD-6860-44E8-D2AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEYLANA PLÁCIDO SOUSA (CPF 700.XXX.XXX-57) em 09/01/2026 10:25:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAWANE KASSIRA NASCIMENTO (CPF 048.XXX.XXX-66) em 09/01/2026 10:26:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL LUIZ FERREIRA NETO (CPF 734.XXX.XXX-87) em 09/01/2026 11:42:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/01/2026 às 11:42 e assinada digitalmente pela
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EDBD-6860-44E8-D2AF>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO LAMBARÍ D'OESTE - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 37.465.408/0001-49, com sede na Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.278-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Marcelo Vitorazzi Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0609188-1 SSP/MT e CPF nº 721.393.741-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, Lambari d'Oeste - MT, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 75.901-260, Rio Verde - GO, neste ato representada pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750.371 SSP/GO e do CPF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde/GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste - MT e seus Departamentos**, conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do Edital.

- O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente**, de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, sem ônus extra para esta Municipalidade.
- A empresa Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede credenciada e credenciar novos estabelecimentos indicados pelo município de Lambari d'Oeste/MT.
- Considera-se a licitação do Tipo "Menor preço global": O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa.

1.2 ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's,	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br

DARIO DA COSTA BARBOSA

JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2021.04.19 19:03:15 -03'00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

	ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas - DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE				
2	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Mês	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
3	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
4	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	12	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00
5	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Mês	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br

DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2021.04.19 19:02:57 -03'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

6	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	Mês	12	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
7	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
8	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Mês	12	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
Total Geral				212.500,00	2.550.000,00
Taxa de administração 3%				6.375,00	76.500,00
Valor estimado com taxa de administração de 3%				218.875,00	2.626.500,00

Valor estimado com taxa de administração de 3%: R\$ 2.626.500,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos/serviços, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

DARIO DA COSTA

BARBOSA

JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por

DARIO DA COSTA BARBOSA

JUNIOR:23649100134

Dados: 2021.04.19 19:02:34-03:00

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- 2.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado;
- 2.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra Circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 2.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 2.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;
- 2.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49;
- 2.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.8 O pagamento efetuado à contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais/serviços oferecidos;
- 2.9 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;
- 2.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 2.11 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.
- 2.12 A frequência do pagamento será mensal.
- 2.12.1 A contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à **rede credenciada** pelas mercadorias adquiridas, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:
- 2.12.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelas mercadorias adquiridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela administração e posteriormente comunicar à contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por
DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2021.04.19 19:02:16
0300

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

2.12.3 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

2.12.4 A Administração pagará mensalmente à contratada o valor total dos itens adquiridos e dos serviços efetivamente executados, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor correspondente ao Custo de Administração.

2.12.5 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

2.12.6 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

2.12.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

2.12.8 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor acordado será irrevogável no período de vigência deste Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 O prazo acima poderá **ser prorrogado**, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, atendendo as disposições regulamentares.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

2.0044.1008.0000 – 3.3.90.39.00

DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134

Dados: 2021.04.19 19:01:57 -03'00'

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

27.812.0044.1089.0000 – 3.3.90.39.00
27.812.0044.1090.0000 – 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2012.0000 – 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2021.0000 – 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0090.2041.0000 – 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0040.2049.0000 – 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0100.1041.0000 – 3.3.90.39.00
04.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.39.00
26.782.0100.2093.0000 – 3.3.90.39.00
26.782.0100.2094.0000 – 3.3.90.39.00
17.512.0076.2068.0000 – 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0003.2070.0000 – 3.3.90.39.00

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Implantar/Disponibilizar Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas com as aquisições de mercadorias;

6.1.2 Disponibilização de cartões individuais para os Departamentos;

6.1.3 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

6.1.4 Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização do

DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR23649100134
Data: 2021.04.14 19:01:36 -03'00'

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6.1.7 Atender às solicitações no prazo estipulado.

6.1.8 Manter, durante a vigência da ARP e Contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

6.1.9 Executar fielmente o objeto licitado, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

6.1.10 Responder às notificações no prazo estabelecido.

6.1.11 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

6.1.12 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;

6.1.13 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Lambari d'Oeste/MT.

6.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.2.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto/serviço adquirido;

6.2.3 Manter servidor, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

6.2.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços.

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

6.1.6 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA
ALGOR:2.3649100134
Data: 2021.04.19 19:01:16 -03'00'

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Lambari d'Oeste/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no ITEM anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA
BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2021.04.19 19:00:47 -03'00'

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

7.4 O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 Os valores da multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

7.7 As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.8 **Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**

8- CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores.

8.2 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por
DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2021.04.19 18:59:57 -03'00'

09 – CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

9.1 É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expreso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO

10.1 A administração Municipal perante o contratado, zelará pela boa execução do objeto contratado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos, **NOMEIA**, o servidor Gercílio Mendes da Silva, **Matrícula nº 286**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

10.2 O Serviço licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e dentro dos padrões dos órgãos competente fiscalizadores, como também no que diz respeito à qualidade.

10.3 O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, e a empresa vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade proceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 05/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por
DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2021.04.19 18:59:42 -03'00'

14.1 Para eficácia do presente instrumento, a contratante providenciará seu extrato de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000 e Artigo 61 da Lei 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Elegem as partes do Foro da Comarca de Rio Branco – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

16.2 E assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, para um só efeito legal, na forma do artigo 60 da lei 8.666/93, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari d'Oeste – MT, 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT
CNPJ: 37.465.408/0001-49
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO/CONTRATANTE

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2021.04.19 18:59:16 -03'00'
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br

O que você procura?



Home > Transparência > Contratos > Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

 Autor: Edimar Aparecido dos Santos  Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos, Pessoa Jurídica  Publicado, 24/04/2025 às 09h06m.

 Visualizações 203



< Voltar anterior

> Avançar próximo

0112

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 05 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

Leia esta publicação em seu celular:



< Voltar anterior

> Avançar próximo

< Voltar anterior

> Avançar próximo

 Não esqueça de avaliar sua experiência.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 0113

FUNTE III: MÍDIAS ESPECIALIZADAS



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BNC

108585

05/02/2026

Contratação de empresa especializada para a implantação e operação de sistema de gerenciamento de despesas com a aquisição de Materiais de Construção, EPI' e afins, e Mão de obra em geral

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	x 1,00	2,50

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE IBICOARA/BA	032/2025	126/2025	21/10/2025	taxa(%)	1,00	2,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gestão de Compras através de uma plataforma própria para aquisição dos seguintes Itens: Materiais de Construção, Materiais Gráficos/Comunicação Visual, Uniformes, Armário, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Utensílios Domésticos e Utilidades de Cozinha, Brinquedos, Fogos de Artifício, Móveis Planejados e Pré-Moldados, com implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com acesso por meio de login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados e pagamentos via QRcode para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiçara-BA





Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 0115

FONTE IV: FORNECEDORES

COTAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS

2 mensagens

KLEBER <kleber.pmcpo@gmail.com>

26 de janeiro de 2026 às 11:54

Cco: "Chapadaodosul ." <chapadaodosul@volus.com>, "licitacao@bamex.com.br" <licitacao@bamex.com.br>, "licitacao@webcard.adm.br" <licitacao@webcard.adm.br>, "licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br" <licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br>

Bom dia.

Segue em anexo e documento para cotação de preços e o Termo de Referência base para a cotação de preços a fim de formar valor de referência para processo de Licitação visando contratação de sistema de gerenciamento para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS

O orçamento poderá ser enviado através do formulário em anexo ou em orçamento próprio da empresa. Em ambos os casos precisa estar identificada a empresa com CNPJ e também assinado pelo responsável.

Sem mais, reitero votos de estima e consideração.

Sigo a disposição para eventuais dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente

--


Kleber Rorato Pereira

Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Suprimentos e Logística

Prefeitura Municipal de Caarapó-MS

Telefone: (67) 3453-1125 ou (67) 99617-4372 Whatsapp

2 anexos **Quadro Comparativo - Documento para cotação de preços.pdf**
73K **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
540K

Chapadaodosul . <chapadaodosul@volus.com>

27 de janeiro de 2026 às 16:22

Para: KLEBER <kleber.pmcpo@gmail.com>, Luizclaudio <luizclaudio@volus.com>

Prezado Kleber,
Boa tarde!

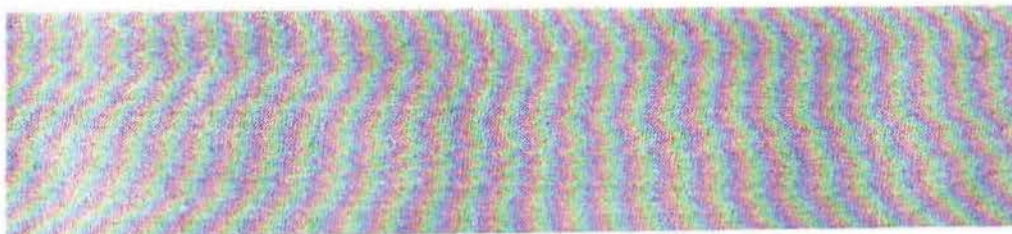
Segue em anexo a cotação conforme solicitado,

Duvidas estou a disposição,


Atenciosamente

Juarez

[Texto das mensagens anteriores oculto]



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

 **Pedido de Cotação - taxa administração - Manutenção.pdf**
914K



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
 Presidente Vargas, 465 - Centro - Caarapó - MS
 CEP: 79940-000 CNPJ: 03.155.900/0001-04 Telefone: (67) 3453-5500
 Site: www.caarapo.ms.gov.br

Cotação Nr.: 10/2026
 Data: 26/01/2026

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Endereço: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839, CENTRO
Cidade: RIO VERDE - GO

Telefone: (64) 2101-5500 / (67) 99845-1717
E-mail: chapadaodosul@volus.com

Condições de pagamento: conforme Edital e Anexos

Prazo de entrega: Conforme Edital e Anexos

Objeto da coleta de preço: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, ONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Observações:

FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE E QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, MARMOREIRO, CALHEIRO, CHAVEIRO, E MÃO DE OBRA EM GERAL POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	UNI	4000000	DIVERSOS	3,0%	R\$ 4 120.000,00

03.817.702/0001-50
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
 Rua: Rosulino Ferreira Guimarães
 N° 839, Setor Central
 CEP: 75.901-260
 Rio Verde, - Goiás

P: M: CAARAPÓ-MS
 FOLHA 0117

Total geral...

R\$ 4.120.000,00

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
JUAREZ KOSLOSKI
RG. nº. 545823 SSP-MS
CPF/MF nº. 475.752.711-04
Representante comercial

03.817.702/0001-50

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO LTDA

Rua: Rosulino Ferreira Guimarães
Nº 839, Setor Central
CEP: 75.901-260
Rio Verde - Goiás

P. M: GARAPÔ-MS
FOLHA 0118

PROCURAÇÃO

Outorgante: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, sediada Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-150, neste ato representado pelo **Sr. Dario da Costa Barbosa Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 750.371 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº. 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, nomeia e constitui procurador o **Sr. JUAREZ KOSLOSKI**, portador da CI/RG nº. 545823 SSP-MS e inscrito no CPF/MF nº. 475.752.711-04, residente e domiciliado em Chapadão do Sul, a qual confere poderes individualmente para representar a Outorgante em todo território nacional, com poderes especiais para receber convites e participar de qualquer modalidade de licitação, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, aí podendo efetuar lances ou deles desistirem, negociar preços com o (a) pregoeiro (a), enfim, atuar em todas as fases do procedimento licitatório; podendo impugnar editais, interpor ou desistir de recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar: propostas, declarações, atas, anuências para adesões de Atas de Registro de Preços e receber citação administrativa ou judicial, que envolva qualquer fase de licitação, substabelecer e finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

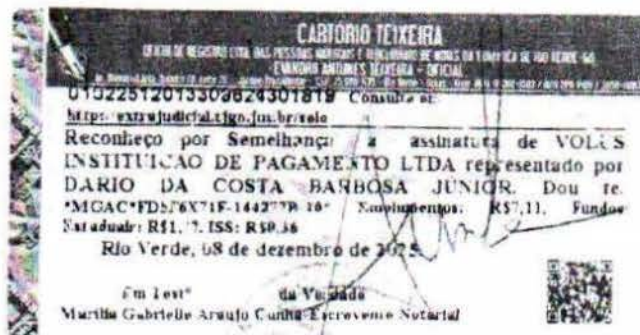
Procuração válida até 31 de dezembro de 2026.

Rio Verde – GO, 2 de dezembro de 2025.

Tabelionato

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Dario da Costa Barbosa Júnior
Diretor Administrativo





Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 0120

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO/MERCADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO

Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação, configuração e operação de sistema de gerenciamento via internet, on line e real time, de despesas com a aquisição de Materiais de Construção, EPI' e afins, e Serviços de Vidraceiro, Marmoreiro, Calheiro, Chaveiro, e mão de obra em geral, por meio de rede credenciada de fornecedores para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social

I – INTRODUÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de 2026, eu, Kleber Rorato Pereira, brasileiro (a), servidor (a) público (a), lotado na lotado na Secretaria Suprimento e Logística, recebi os autos para fins de pesquisa de preços/mercado para Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação, configuração e operação de sistema de gerenciamento via internet, on line e real time, de despesas com a aquisição de Materiais de Construção, EPI' e afins, e Serviços de Vidraceiro, Marmoreiro, Calheiro, Chaveiro, e mão de obra em geral, por meio de rede credenciada de fornecedores para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social

II – METODOLOGIA

O art. 6º, da IN nº 65/2021 dispõe que serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

A norma prevê ainda que poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo responsável e aprovados pela autoridade competente, devendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a utilização de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Ademais, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Desta forma, a análise crítica dos dados, considerando o art. 4º da IN 65/2021 – ME, leva em conta as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Na busca de preços de referência que sejam exequíveis e homogêneos, a Secretaria Municipal de Suprimento e Logística estabeleceu como critério a utilização do Coeficiente de Variação – CV com a finalidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

de avaliar as medidas de dispersão da amostra utilizada, para somente então decidir qual método será utilizado: média ou mediana.

O Coeficiente de Variação – CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão - DP pela Média Aritmética (M): $CV = (DP/M) \times 100$ (porcentagem). Quanto menor o CV, mais homogêneo o conjunto de dados.

Portanto, caso a variação seja inferior a 25% será utilizado o método “Média Aritmética Simples” e, caso seja superior a 25% será utilizado o método “Média Aritmética Saneada” para a determinação do “Preço de Referência”, uma vez que ambas constituem medidas de tendência central e representam de forma mais homogênea e robusta os preços praticados pelo mercado.

Especificação dos cálculos supracitados.

Média aritmética simples ($CV \leq 25\%$): soma-se todos os valores utilizados e se divide pela quantidade de destes.

Média aritmética saneada ($CV > 25\%$): após a média aritmética simples, exclui-se os valores dispersos tanto acima, quanto abaixo do CV, conforme especificado abaixo:

- Valores inferiores (VI): Média aritmética (M) – CV
- Valores superiores (VS): Média aritmética (M) + CV

Após a exclusão dos valores obtidos (inferiores e superiores), a média será refeita, desconsiderando tais valores.

Como o sistema de Compras da Prefeitura de Caarapó, não realiza diretamente estes cálculos para fins de gerar a média aritmética simples ou a média aritmética saneada, anexamos as planilhas para fins demonstrativos dos referidos cálculos, desta forma lançamos no junto ao ANEXO X - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, a planilha de ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS DISPONÍVEIS, onde se pode comprovar qual foi o coeficiente de variação, e quais médias foram utilizadas.

III – PARÂMETROS EMPREGADOS

Em relação ao requisito descrito na Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia para referenciar os valores praticados no mercado, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Assim, embora tenha sido priorizado os parâmetros contidos no item I e II, em obediência ao previsto na normativa, todavia, foi observado o contido no artigo 5º, § 2º, da IN 73/2020, quanto a pesquisa com fornecedores. Esclarecendo que de acordo com a previsão normativa, **os parâmetros podem ser utilizados de forma combinada ou não, o que também restou obedecido.**

Em consulta realizada por meio do site **CGMS Tecnologia**, foram localizados valores em Contratações Similares e mídia especializada na composição da cesta de preços conforme demonstrado no quadro comparativo.

Foi enviado quatro (04) e-mails, com o intuito de obter preço de mercado para a composição do Mapa Comparativo de Preços.

A empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, apresentou proposta válida, devidamente carimbada e assinada, totalizando uma (01) cotação, contendo a descrição do objeto; número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço e telefone de contato; e data de emissão.

IV – CONCLUSÃO E OBSERVAÇÕES FINAIS

A pesquisa de preço foi encerrada no dia 10 de fevereiro de 2026.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 0124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

A pesquisa de preço é composta por: Mapa de Cotação com Validação de Preços, Análise Crítica, Fontes Pesquisadas: sendo PNCP, Mídias Especializadas, e Fornecedores.

Caarapó – MS, 10 de fevereiro de 2026.

Nome do Servidor: Kleber Rorato Pereira

Setor: Departamento de Compras



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 0028

0128

MEMORANDO



Memorando nº 037/2026

19 de fevereiro de 2026.

Do: Departamento de Compras
Para: Departamento de Licitação e Contratos

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação, configuração e operação de sistema de gerenciamento via internet, on line e real time, de despesas com a aquisição de Materiais de Construção, EPI' e afins, e Serviços de Vidraceiro, Marmoreiro, Calheiro, Chaveiro, e mão de obra em geral, por meio de rede credenciada de fornecedores para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

Estamos encaminhando os autos para instrução de processo licitatório e demais providências necessárias.

Outrossim, todas as informações pertinentes constam no Termo de Referência.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no PCA 2026

Aline Coleti de Faria
Diretora de Compras

Protocolo:
RECEBIDO em 20 / 02 / 2026
HORÁRIO 10 H 10 MIN.

Nome: 
Assinatura Funcionário (a)



Memorando nº 039/2026/MIS

03 de março de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Para: Gestores da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS
Assunto: Adequações técnicas

Senhores Gestores,

Em atenção ao Parecer Jurídico emitido nos autos do procedimento licitatório destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema de gerenciamento de despesas com materiais de construção, EPs e serviços correlatos, informamos o que segue:

Após análise jurídica, foi identificada inconsistência no subitem 2.1.3, que define os itens como "meramente exemplificativos", sem delimitação precisa do objeto.

Diante disso, foi solicitado as seguintes adequações técnicas obrigatórias:

- Retificação da descrição do objeto, com exclusão de termos genéricos;
- Listagem detalhada de todos os serviços e materiais pretendidos;
- Definição de quantitativos estimados com memória de cálculo;
- Adoção de referências oficiais de preços (SINAPI).

Caso se decida pela manutenção da contratação de mão-de-obra, deverá ser listado as categorias, vinculando os quantitativos estimados de horas ou serviços, conforme orientação constante no parecer jurídico, em anexo.

Ressalta-se que, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2024, é vedado o acréscimo posterior de quantitativos na Ata de Registro de Preços, razão pela qual a estimativa inicial deve refletir com máxima precisão a real necessidade da Administração.

Somente após a completa adequação técnica o procedimento poderá retornar à Assessoria jurídica para nova análise conclusiva.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos técnicos adicionais.

Atenciosamente,


Maria Inês da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Recbi

04/03/26

Recbi
4-3-20026
Maria Inês

Recbi
04/03/26

Recebido 4/3/26
Enviado

Recbi
04/03/26

SMPPHCSECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, PROJETOS,
HABITAÇÃO E CONTROLE URBANOMUNICÍPIO DE
CAARAPÓ
MUNICÍPIO POR UM NOVO TEMPO.**Memorando nº 097/2026 MAPS****Caarapó, 04 de março de 2026**

De: Emani De Almeida Da Silva Junior - SMPPHC

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo - SEMEEC

Beatriz da Silva Romeiro - SMS

Mário Valério - SMADE

Juliana da Silva Monteiro - SMAS

Rodrigo de Souza Batista - SMOI

P.M. CAARAPÓ-MS

Folha nº _____

Assunto: Solicitação de adequação do objeto do processo licitatório

À Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Senhora Secretária,

Os Secretários Municipais abaixo assinados vêm, respeitosamente, por meio desta, solicitar o que segue.

Conforme é de conhecimento, foi elaborada documentação técnica (Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR) com vistas à instauração de processo licitatório de um sistema de gerenciamento que sane as demandas do Município no que se refere à tanto materiais de construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quanto a contratação de serviços correlatos, tais como Vidraceiro, Marmoreiro, Calheiro, Chaveiro, e mão de obra em geral.

Contudo, após o encaminhamento do processo ao setor jurídico, foram apontadas fragilidades técnicas especialmente na parte referente à justificativa e à quantificação dos serviços pretendidos, sendo solicitadas adequações que envolvem maior detalhamento do objeto, definição precisa de quantitativos com memória de cálculo, vinculação de categorias de mão de obra a estimativas de horas ou serviços, além da adoção de referências oficiais de preços, assim como apresentado pela senhora secretária em tal memorando.

Cumprir destacar que tais adequações são de elevada complexidade técnica e demandariam considerável tempo para sua correta elaboração, com levantamento detalhado de histórico de consumo, mensuração de demanda por tipo de serviço e construção de memória de cálculo individualizada por secretaria.

Entretanto, a Administração Municipal enfrenta necessidade urgente e imediata de materiais de construção e EPI's, os quais são indispensáveis para a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias, manutenção predial, pequenas reformas emergenciais, atendimento às demandas da saúde, educação, assistência social, obras e demais serviços públicos.

Dessa forma, considerando:

- a complexidade e o tempo necessário para promover as adequações técnicas relativas à contratação dos serviços;
- a urgência concreta na aquisição de materiais de construção e EPI's;

Avenida Presidente Vargas, 465, Centro, Caarapó-MS. Telefone: (067) 3453-5500.

E-mail: apolo.adm.smpphc@gmail.com



o risco de descontinuidade ou prejuízo à prestação de serviços públicos caso haja atraso na aquisição dos referidos materiais;

Os Secretários signatários solicitam a retirada, neste momento, da parte do objeto referente à contratação de serviços (Vidraceiro, Marmoreiro, Calheiro, Chaveiro, e mão de obra em geral), mantendo-se exclusivamente a parte referente aos materiais de construção e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e afins.

Esclarece-se que, oportunamente, poderá ser instaurado procedimento específico e devidamente instruído para a contratação dos serviços, com as adequações técnicas exigidas.

Informamos, por fim, que as novas documentações necessárias (ETP e TR), já adequadas ao objeto restrito à aquisição de materiais de construção e EPI's e afins, seguem anexas à presente solicitação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
Data: 04/03/2026 15:15:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário Mun. de Educação Esporte e Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ DA SILVA ROMERO BIAGI
Data: 04/03/2026 15:28:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Beatriz da Silva Romeiro
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR
Data: 04/03/2026 13:19:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ernani de Almeida Silva Junior
Secr. Mun. de Planej., Proj., Habit. E Controle Urbano

Documento assinado digitalmente
MÁRIO VALÉRIO
Assinatura digitalizada por meio de certificado eletrônico
<https://validar.it.gov.br> SEMPPO

Mário Valério
Secretário Mun. de Agr. e Desenvolv. Econômico

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA DA SILVA MONTEIRO
Data: 04/03/2026 15:40:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juliana da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE SOUZA
BATISTA:023176521
Dados: 2026.03.04 14:00:16
-04'00'

Rodrigo de Souza Batista
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

recebi em
05/03/2026
07:08h 35 min



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Presidente Vargas, 465 - Centro - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 03.155.900/0001-04 Telefone: (67) 3453-5500
E-mail: Site: http://www.caarapo.ms.gov.br

Solicitação de Compra Nº 19/2026

Solicitante: RODRIGO DE SOUZA BATISTA **Data da Solicitação:** 21/01/2026

Organograma: 1000101112 - PROGRAMA DE ADMIN. PLANEJAMENTO OBRAS E

Local de Entrega: Conforme Edital

Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	640.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE	1,0000	640.000,00

Preço Total: 640.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Caarapó, 21 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

Presidente Vargas, 465 - Centro - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 03.155.900/0001-04 Telefone: (67) 3453-5500
E-mail: Site: <http://www.caarapo.ms.gov.br>

P. M. CAARAPO-MS

FOLHA 0287

Solicitação de Compra Nº 18/2026

Solicitante:	MARIO VALERIO	Data da Solicitação:	02/03/2026
Organograma:	0700100019 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENT		
Local de Entrega:	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
Objeto:	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES		
Justificativa:	A contratação se faz necessária, pois a secretaria precisa de constante reparos		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	64.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE	1,0000	64.000,00

Preço Total: 64.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Caarapó, 02 de Março de 2026.


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

Santos Dumont., 401 - Vila Planalto - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 97.536.097/0001-93 Telefone: (67) 3453-1705
E-mail: sec.saude@caarapo.ms.gov.br Site:

P. M. CAARAPO-MS

Página: 1 / 1

FOLHA **0288**

Solicitação de Compra Nº 17/2026

Solicitante: BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI **Data da Solicitação:** 21/01/2026
Organograma: 0500100111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE CAARAPO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	640.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE	1,0000	640.000,00
Preço Total:						640.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Caarapó, 21 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Av. XV de Novembro, 235 - Centro - Caarapó

CEP: 79940-000 CNPJ: 14.787.874/0001-45 Telefone: (67) 3453-3687

E-mail: sec.acao@caarapo.ms.gov.br Site: https://caarapo.ms.gov.br/secretaria-municipal-

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 0289

Solicitação de Compra Nº 2/2026

Solicitante:	JULIANA DA SILVA MONTEIRO	Data da Solicitação:	21/01/2026
Organograma:	0800100032 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	conforme Termo de Referencia		
Objeto:	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			


Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	256.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE	1,0000	256.000,00
Preço Total:						256.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Caarapó, 21 de Janeiro de 2026.


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

Presidente Vargas, 465 - Centro - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 03.155.900/0001-04 Telefone: (67) 3453-5500
E-mail: Site: <http://www.caarapo.ms.gov.br>

P. M. CAARAPO-MS
Pagina: 1 / 1
FOLHA 0290

Solicitação de Compra Nº 20/2026

Solicitante: CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO **Data da Solicitação:** 22/01/2026
Organograma: 0400000000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO - PAÇO MUNICIPAL
Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	960.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE	1,0000	960.000,00

Preço Total: 960.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Caarapó, 22 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Presidente Vargas, 465 - Centro - Caarapó
CEP: 79940-000 CNPJ: 03.155.900/0001-04 Telefone: (67) 3453-5500
E-mail: Site: <http://www.caarapo.ms.gov.br>

P. M. CAARAPÓ-MS
Página: 1 / 1
FOLHA 0291

Solicitação de Compra Nº 17/2026

Solicitante: ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR
Organograma: 0600101109 - Programa de Admin. Planejamento Obras e
Local de Entrega: secretaria de planejamento, projetos, habitação e controle urbano
Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Data da Solicitação: 21/01/2026

Itens solicitados:

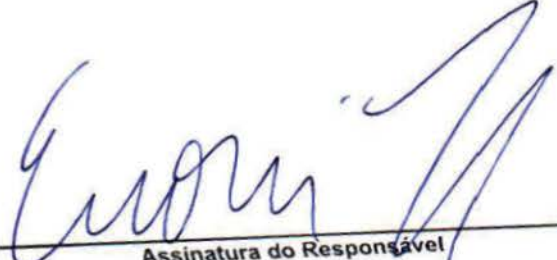
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31392-1	640.000,00	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE	1,0000	640.000,00

Preço Total: 640.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Caarapó, 21 de Janeiro de 2026.


Assinatura do Responsável